

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 27 de abril de 2022, reuniu-se a 2.^a Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por intermédio de videoconferência, sob a Presidência da Sr. Conselheiro Presidente em exercício, Antonio Avelar da Rosa Schmidt e presentes os Srs. Conselheiros Rosemary Carvalho Sales, Romilson Amaral Duarte, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira e ainda os Conselheiros Suplentes Carlos D’Aparecida Pimentel Vieira, Florisberto Fernandes da Silva e Luciana Ferreira Braga, bem como o Sr. Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida. Ausentes, justificadamente, a Sr.^a Vice- Presidente, Ana Cláudia Macedo Rainha, o Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior, esse para usufruto de férias regulamentares, e também o Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Luciana Braga, Carlos D’Aparecida Vieira e Florisberto Fernandes, respectivamente. Iniciada a sessão, foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e o Representante da Fazenda Pública. Em seguida o Presidente em Exercício apregou os seguintes recursos constantes da pauta do dia: 1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: **a) Processo 0128-002195/2015, Tributo ICMS, RV 206/2019**, Recorrente GLEDER DE ALMEIDA DOURADO, Advogada Alessandra Pereira dos Santos OAB/DF 23.251, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo, Relatora Conselheira Rosemary Sales. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2.^a Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial**, para, tão somente reduzir, com base na Lei nº 6.900/2021, os percentuais das multas principais aplicadas com a autuação discutida, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Vice-Presidente, Ana Cláudia Rainha, e ainda os Conselheiros Fernando Rezende e Paulo Bruno Ribeiro, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Luciana Braga, Carlos D’Aparecida Vieira e Florisberto Fernandes, respectivamente. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora. **b) Processo 0040-001412/2014, Tributo ICMS, ED 23/2021**, Embargante DOMINGUES & RODRIGUES MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA EPP, Advogado Mario Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo, Relator Conselheiro Avelar Schmidt. Em virtude da ausência justificada da Sr.^a Vice-Presidente e haja vista que o Conselheiro Relator presidiu os trabalhos da sessão nessa ocasião, o presente recurso foi retirado de pauta e, a pedido do Presidente em Exercício, deve ser pautado para a sessão de julgamento da 2.^a Câmara de 10 de maio de 2022. **c) Processo 0040-001143/2014, Tributo ICMS, ED 17/2021**, Embargante DOMINGUES & RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, Advogado Mario Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo, Relator Conselheiro Rycardo Henrique de Oliveira. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento dos embargos. Concluído o

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

juízo, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial**, para, tão somente reduzir, com base na Lei nº 6.900/2021, os percentuais das multas principais aplicadas com a autuação discutida, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Vice-Presidente, Ana Cláudia Rainha, e ainda os Conselheiros Fernando Rezende e Paulo Bruno Ribeiro, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Luciana Braga, Carlos D’Aparecida Vieira e Florisberto Fernandes, respectivamente. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta, foram discutidas e aprovadas as ementas dos acórdãos referentes aos seguintes recursos: ED 17/2021 (Ac. 30/2022), e RV 206/2019 (Ac. 31/2022). No momento destinado a indicações e propostas, nenhum dos conselheiros quis se manifestar. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 10 de maio de 2022, terça-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Seony Braz, lavrei a presente ata, que será disponibilizada no SEI/GDF para assinatura dos participantes desta sessão de julgamento, após a devida aprovação em nova sessão.

ANTONIO AVELAR DA ROSA SCHMIDT

Presidente em Exercício